

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 868 DE 26 DE OUTUBRO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉ
DITO SUPLEMENTAR DE Cr\$ 3.100.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir
um crédito suplementar, no valor de Cr\$
3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros), nas seguintes Uni-
dades Orçamentárias:

01.01 - CÂMARA DE VEREADORES

0101.01010012.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

3111.01.02 - Vencimentos Cr\$ 29.000,00.

02.03 - Ajuda de Custo e Diárias Cr\$ 15.000,00.

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 5.000,00.

3130.00 - Serviço de Terceiros Cr\$ 110.000,00.

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.003 - Manutenção dos Serviços do Gabinete e Subprefei-
turas.

3130.00 - Serviço de Terceiros Cr\$ 350.000,00.

03.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

0302.11653632.006 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

3140.00 - Encargos Diversos Cr\$ 100.000,00.

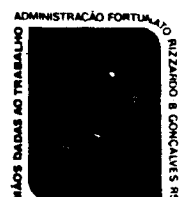
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

0401.03070212.007 - Manutenção do Gabinete e Serviços Auxiliares

3111.01.03 - Função Gratificada Cr\$ 20.000,00.

8/11

...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
... PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

05.05 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0505. 03080332.016 - Juros de Empréstimos e Amortização da Dívida com FGTS

3242.00 - Juros de Empréstimos Cr\$ 400.000,00.

0505.03080331.001 - Amortização da Dívida com Máquinas e FDU

4312.00.01 - Empréstimos Internos - FDU Cr\$ 470.000,00.

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

0601.03070212.026 - Manutenção do Gabinete do Secretário

3111.01.03 - Função Gratificada Cr\$ 5.000,00.

06.02 - SEÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0602.16885342.028 - Manutenção dos Serviços Rodoviários e da Oficina

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 500.000,00.

3130.00 - Serviço de Terceiros Cr\$ 396.000,00.

06.03 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

0603.10583232.029 - Manutenção da Seção de Serviços Urbanos

3111.01.07 - Salários Cr\$ 355.000,00.

0603.10603272.032 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3130.00 - Serviço de Terceiros Cr\$ 245.000,00.

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.07080212.036 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Secretário

3210.00.01 - Subvenções Culturais e Educativas Cr\$ 100.000,00.

Art. 2º - Servirá de recurso, para cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetivado corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

Secretaria do Governo

No Livro de	LEIS
868	à fls. 036
30 / 10	1978
Secretário do Governo	

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

